TERMO DE ANULAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Sra. Laís Barroso Martins dos Santos Nunes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o versa a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO, o que versa a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)";

CONSIDERANDO, o que versa a Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO que na data de 20 de maio de 2025 foi emitida a portaria de nº 036/2025 de ementa "Exonerar Servidor Público", publicada no diário oficial dos municípios Ano XXIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 21 de maio de 2025, Edição V CCCXXIII, página 152;

CONSIDERANDO que na data de 26 de maio de 2025 foi emitida portaria tambpem de nº 136/2025 de ementa "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS", publicada no diário oficial dos municípios Ano XXIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 27 de maio de 2025 Edição V CCCXXVII;

CONSIDERANDO que tal nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS foi regularizada na portaria de nº 137/2025, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Analisando o parecer, e entendendo ser necessária a anulação, pelo motivo já exposto, buscando a transparência e legalidade do processo.

Art.2º. Resolve **ANULAR** a portaria 136/2025 de ementa "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS", e todos os atos dela decorrentes.

Art. 3º - Este **TERMO DE ANULAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI, EM 26 DE MAIO DE 2025.

LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302

Assinado de forma digital por LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302
Dados: 2025.05.26 13:57:39 -03'00'

Laís Barroso Martins dos Santos Nunes
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI